



**Parecer do Colégio da Competência de Geriatria sobre Idoneidade Formativa em Geriatria a nível nacional e internacional – Julho de 2023**

- 1) Em Portugal não existem Unidades de Geriatria com idoneidade formativa reconhecida formalmente pela Ordem dos Médicos. A Direcção do Colégio de Geriatria está a trabalhar num documento que identifique os critérios mínimos que as unidades de Geriatria (ou afins) devem preencher para serem idóneas na oferta de formação médica em Geriatria.
- 2) Antes da pandemia COVID 19, desenvolveram-se em Portugal algumas respostas assistenciais em Geriatria que permitiram oferecer formação em Geriatria sob a forma de estágios clínicos. A validade destes estágios clínicos para reconhecimento da competência depende sempre da apreciação curricular da descrição do estágio, nomeadamente da demonstração da aplicação dos princípios fundamentais da Geriatria na prática clínica. É também fundamental ser acompanhado por orientador de formação com Competência em Geriatria (\*). Alguns dos locais que até à data permitiram obter formação prática em Geriatria considerada idónea, embora não exclusivamente, são (elencados do Norte para o Sul do país): Unidade de Ortogeriatria do Hospital Vila Nova de Gaia – Espinho, Consulta de Geriatria- Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga (Hospital de Ovar), Unidade Integrada de Envelhecimento Saudável e Activo – Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, Unidade de Ortogeriatria do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental (Hospital São Francisco Xavier) (atividade suspensa desde o início da pandemia), Consulta Multidisciplinar de Geriatria – Hospital Cuf Descobertas – Lisboa, Consulta Multidisciplinar de Geriatria – Centro Hospitalar de Lisboa Central (Hospital Curry Cabral).
- 3) Na União Europeia, em particular nos países em que a especialidade de Geriatria é reconhecida e estruturalmente incluída nos serviços nacionais de saúde, existem vários serviços de Geriatria organizados e idóneos para oferecer formação prática. Alguns países nos quais os médicos portugueses têm obtido formação são Espanha, França, Bélgica, Itália, Irlanda, Suíça e Reino Unido, embora fora da União Europeia, integram o Quadro de Qualificações do Espaço Europeu pelo que, para efeitos de qualificações profissionais é como se tratasse de um país da União Europeia. A validação do estágio para efeito de reconhecimento da competência em Geriatria, depende sempre da análise da demonstração da aplicação dos princípios fundamentais da Geriatria na prática clínica durante o estágio.
- 4) Fora da União Europeia, existem também nalguns países Serviços de Geriatria, como por exemplo no Brasil, Canadá e EUA. Não estando estes países inseridos no Quadro de Qualificações do Espaço Europeu, e havendo grande heterogeneidade entre os serviços, os estágios aqui realizados exigirão a análise caso-a-caso tanto do serviço e da sua idoneidade formativa, como do desempenho clínico do formando no estágio.



- 5) Em suma, para cumprimento do 3º critério – alínea a) (Formação Prática) para reconhecimento da competência em Geriatria é necessário observar as seguintes premissas:
- a) O estágio deve perfazer 300 horas;
  - b) Durante o estágio o formando deve ser acompanhado por orientador de formação com competência em Geriatria;
  - c) Na apresentação da candidatura ao título de competente em Geriatria deve ser apresentada descrição do estágio, em que seja demonstrada a aplicação dos princípios fundamentais de Geriatria;
  - d) Na apresentação da candidatura ao título de competente em Geriatria deve constar declaração do orientador de formação que ateste que o formando adquiriu as competências necessárias para o exercício da Geriatria;
  - e) Poderão ser considerados estágios combinados em mais do que um centro / serviço, sendo que pelo menos 100 horas de estágio deverão ser contínuas.
- 6) A Direcção do Colégio da Competência de Geriatria encoraja a realização de estágio clínico em Geriatria, por ser a forma mais efetiva e completa de obter treino prático e aprender as especificidades da abordagem da Geriatria. Não obstante, em alternativa ao estágio de Geriatria clássico contemplado no 3º critério – alínea a) dos critérios para admissão à Competência de Geriatria, a Direcção do Colégio da Competência de Geriatria relembra as 2 vias alternativas, que contam do **3º critério – alínea b)** e do **5º critério**. (vidé: <https://ordemdosmedicos.pt/wpcontent/uploads/2018/07/criteriosCompet%C3%Aancia-de-Geriatria.pdf>)

\* Devido ao Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, a Direcção do Colégio da Competência de Geriatria não tem acesso à listagem dos médicos com competência; por conseguinte, não a pode facultar.

A Direcção do Colégio da Competência de Geriatria